



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 21

Ata n.º 13

2025.06.05

FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE SENDIM – PROCISSÃO DE VELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

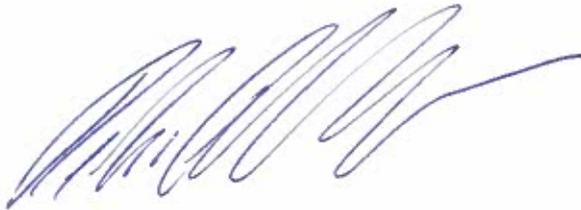
PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.ª Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.ª.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.ª
determinará,

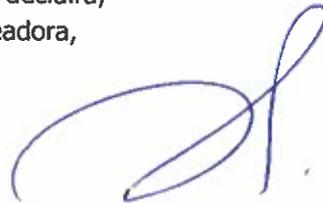
O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.
V. Ex.ª decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo
com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara
Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: **Procissão de Velas**

Data: 23/05/2025

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Sendim, no dia 25 de maio, irá realizar uma procissão de velas.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte **taxa**:



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de ----- 43,77 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 189,13 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª



INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM,

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**

Num. de Identificação: 11043968

Data: 2025.05.19 16:20:51+01'00'

ASSUNTO: PROCISSÃO DE VELAS SENDIM/2025

Data: 2025/05/16

Requerente: Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Sendim

Domingo, 25 de maio de 2025

DE: Gabinete de Polícia Municipal (Coordenação)

N.º:

PARA: Jerusa Sampaio (SOGE/DCT)

Considerando a atividade Religiosa da epígrafe, cumpre ao "GPM" informar:

1. A Coordenação, não vê inconveniente na realização da atividade religiosa do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. Porque não ocorre "corte/desvio do trânsito geral", apenas pontuais paragens e/ou circulação alternada nas vias com tal configuração, não há lugar à elaboração de "Edital", para publicitação;
3. Nos termos do Esclarecimento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna de 02-11-2022, não há lugar emissão de parecer pela Força de Segurança competente - GNR do Destacamento Territorial de Felgueiras;
4. O "SM/DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Aprovação" das Vias a "Condicionar" no âmbito da realização da atividade religiosa em Sendim;
5. Deverá ser "Autorizada a Utilização da Via Pública".
6. **A Organização deverá dar conhecimento da atividade ao Ex.º Sr. Comandante do Posto Territorial da GNR de Felgueiras (Art.º 6.º, n.º 1 do DL 406/74, de 29 de agosto);** deverá ainda garantir a presença deste Órgão de Polícia Criminal, por via da Regulação do trânsito Geral e sobretudo para Manutenção da necessária, Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas;
7. **Relativamente ao "Apoio da Polícia Municipal", poderá ocorrer, através do recurso a trabalho extraordinário, na realização da Procissão de Velas, domingo, 25 de maio de 2025;**
8. Para a atividade está associado um custo estimado para 2 Agentes PM e 1 Viatura de: 189,13€.

À Superior Consideração.

Graduado Coordenador

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**

Data: 2025.05.16 19:51:28+01'00'

Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**

Atributos certificados: **GRADUADO-COORDENAD.**



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DARU,


(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2025.05.12

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2025.05.12

REQUERENTE	Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Sendim
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	11641/25
LOCAL	Rua da Igreja
FREGUESIA	Sendim
ASSUNTO	Procissão de Velas

Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago de Sendim, com sede na rua da Igreja, freguesia de Sendim, do concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade, mais concretamente uma **procissão das Velas** que pretende realizar no dia 25 de maio de 2025 pelas 21h00, com o seguinte percurso: saída do Nicho da N^o Sra. De Fátima na rua da Liberdade, segue para a rua 25 de Abril, rua da Lama, até rua do Esporão e corta depois para a rua da Igreja até à Igreja Matriz.

De acordo com o definido no artigo 7^o do Decreto regulamentar n^o 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Relativamente ao pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, procedido de deliberação de Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11^o do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras.

Foram apresentados os documentos previstos no n^o 2 do artigo 7^o do Decreto regulamentar n^o 2-A/2005 de 24 de março.

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – procissão.

Felgueiras, 12 de maio de 2025.

A assistente técnica da Divisão Administrativa


(Fátima Sampaio)



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

Assinado por: **JOAO CARLOS BORGES DE ARAUJO FERNANDES BASTO**
Data: 2025.05.12 09:04:57+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **CHEFE DE DIVISÃO**

(Eng.º João Basto)



DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2025.05.12 10:27:50+01'00'

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Procissão de Velas – Fábrica Igreja Paroquial de S. Tiago de Sendim

Data: 09/05/2025

(25 de maio de 2025)

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da procissão de velas, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **AGOSTINHO FERNANDO COSTA LEITE**
Data: 2025.05.09 12:03:59+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **TÉCNICO SUPERIOR**